



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



02

020

PROJETO DE LEI Nº 000/2020

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME
DE DOWN”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TIJUCAS/SC.**

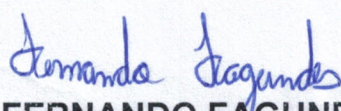
O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

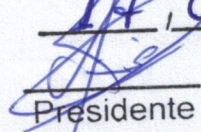
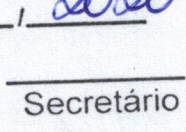
Art. 1º - Fica instituído no Município de Tijucas, o dia Municipal de Conscientização Sobre a Pessoa com Síndrome de Down a ser realizado anualmente no dia 21 de março.

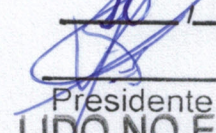
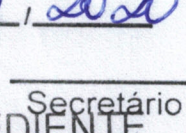
Parágrafo único: O principal objetivo desta data é informar e conscientizar as pessoas sobre o que é a Síndrome de Down.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

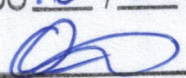
Tijucas, 12 de Março de 2020.

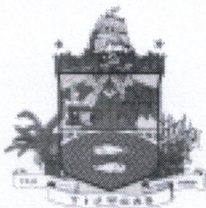

FERNANDO FAGUNDES
Vereador

APROVADO
EM 19 Votação
19 / 08 / 2020
 Presidente  Secretário

APROVADO
EM 29 Votação
16 / 03 / 2020
 Presidente  Secretário
LIDO NO EXPEDIENTE

SESSÃO DO 18 / 03 / 2020


1º Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



03

JUSTIFICATIVA

A data a que se refere esta proposição tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da luta pelos direitos igualitários, o seu bem-estar e a inclusão das pessoas com Síndrome de Down na sociedade.

A Síndrome de Down não é uma doença, mas sim uma mutação do material genético humano presente em todas as raças. Os motivos para a ocorrência da Síndrome de Down ainda são desconhecidos, mas o que se sabe é que começa na gestação, quando as células do embrião são formadas com 47 cromossomos, sendo que o normal seriam 46 cromossomos.

O Dia Internacional da Síndrome de Down é celebrado em 21 de março, fazendo alusão aos 3 (três) cromossomos no par número 21 (vinte e um), característico das pessoas com Síndrome de Down. A data foi escolhida pelo Down Syndrome International, através da ideia do geneticista Stylianos E. Antonarakis, da Universidade de Genebra. Além do mais, o Dia Internacional da Síndrome de Down está no calendário oficial da Organização das Nações Unidas.

Temos como missão trabalhar em prol do desenvolvimento pleno e da integração das pessoas com a síndrome, na sua forma mais ampla, fazendo com que sejam respeitadas como cidadãos.

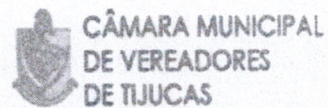
Dessa forma, o dia municipal de conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down tem o intuito de informar e conscientizar, bem como contribuir com informações para permitir a inclusão de todos na sociedade.

Sendo de grande importância, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down em nosso Município.

Dj

04

Assunto: **Projeto de Lei do vereador Fernando**
De: Câmara Municipal de Tijucas/SC -Vereador Fernando
Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data: 12/03/2020 11:03



-
- PROJETO 000 - 2020 - DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SÍNDROME DE DOWN.docx (~45 KB)

Bom dia,

Segue PL para registro.

--

Grata,

Kátia
Assessora Parlamentar.

Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Setor Legislativo

Memorando nº. 018/2020/SELEG

Tijucas/SC, 16 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

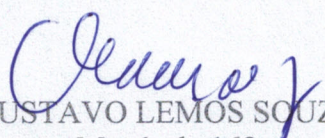
Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

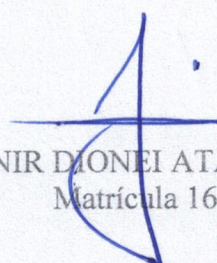
Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 020/2020, para análise e deliberação.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

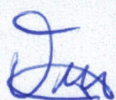

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168


ZENIR DIONEI ATANAZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 17/03/2020 HORA: ____:____

NOME:

ASSINATURA:





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



06

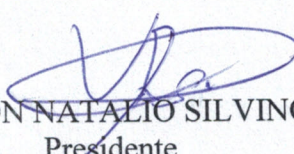
Parecer Conjunto

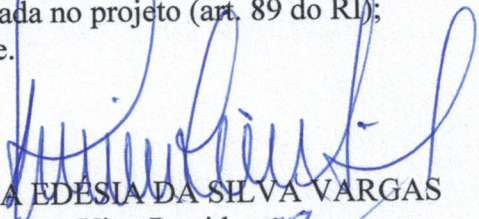
Trata-se do PL 020/2020 "dispõe sobre a instituição do "dia de conscientização sobre a pessoa com síndrome de DOWN", no âmbito do município de Tijucas/SC".

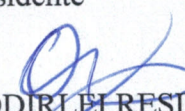
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

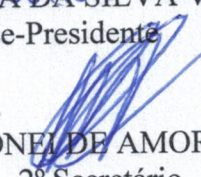
Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 020 100P0ARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

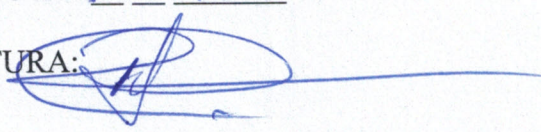
- a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
- b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
- c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
- d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
- e) Encaminha-se ao Presidente.


VILSON NATALIO SILVINO
Presidente


MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
Vice-Presidente


ODIRLEI RESINI
1º Secretário


RUDNEI DE AMORIM
2º Secretário

RECEBIDO EM: 13/04 2020
NOME:
ASSINATURA: 



CERTIFICADO

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 06). Para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 20/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

- a) Numerou-se (folhas 07 a 10);
- b) Publicou-se (folha 08);
- c) Distribui-se, por e-mail, aos vereadores (folha 09);
- d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 08 e 10).

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 13 de 04 de 2020.


RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
TÉCNICO LEGISLATIVO

RECEBIDO EM: 13/04/2020 HORA: :
NOME: Jenma Rodri
ASSINATURA: Jenma Rodri



Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual

Adicionar Matéria Legislativa

Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PROLE 20/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Apresentação: 16 de Março de 2020

Autor: Fernando do Gordo

Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

Status: AGDES - Aguardando Despacho

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 17 de Março de 2020

Última Ação: AGUARDANDO

[Texto Original](#)

[Acompanhar Matéria](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.159

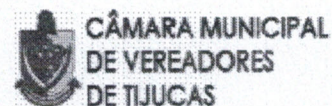
Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Publicado em 13/04/2020

Assunto: **DISTRIBUIÇÃO EM AVULSO DO PL Nº 020.2020**
De: <pauta@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: Grupo dos Gabinetes <gab@camaratijucas.sc.gov.br>
Data: 13/04/2020 12:25



-
- PLOLE 020 - FERNANDO - DOWN.docx (~42 KB)

Olá,

Segue distribuição em avulso do seguinte Projeto que Tramita nesta Casa de Leis:

PL Nº 020/2020 - LEGISLATIVO

At.te,

Ricardo Alexandre Vieira - Técnico Legislativo

(/)

[Serviços \(/sistema-leis\)](#)[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#)[Minha Conta](#)[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DE CONS



Tijucas - SC

[Pesquisar](#)[Mais opções](#)

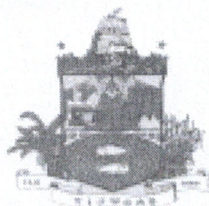
Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA
NACIONALEXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES
DE LEIS. DE UMA VEZ SÓ!CONHEÇA
AGORA

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

[← \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA%C3%87%C3%95E](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA%C3%87%C3%95E)[Página Anterior \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA%](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA%9)[Próxima Página \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA9](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA9)[→ \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA%C3%87%C3%95E](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+INSTITUI%C3%87%C3%83O+DO+%E2%80%9CDIA+DE+CONSCIENTIZA%C3%87%C3%95E)[Institucional \(/institucional\)](#)[Política de Privacidade \(/privacidade\)](#)[Serviços \(/sistema-leis\)](#)[FAQ \(/faq/index.html\)](#)[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#)[Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais @ | Liz Serviços Online Ltda.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:

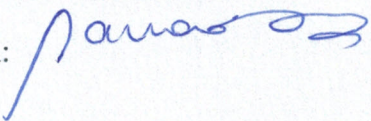
A) Assessoria Jurídica;

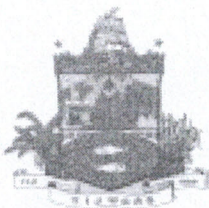
Tijucas/SC, 15 de abril de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 15/04/2020

NOME:

ASSINATURA: 



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Referência: Projeto de Lei N. 20/2020

Autor: Fernando Fagundes

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SINDROME DE DOWN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

PARECER JURÍDICO N. 47/2020

Os pareceres das Casas Legislativas como “pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO. ISTO É, NÃO VINCULANTE (...).” (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa criar O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SINDROME DE DOWN, a ser comemorado em 21/03. A proposição apresenta justificativa as fls. 03, porém sem data e assinatura.

Foi lido no expediente em 18/03/2020.

Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural.

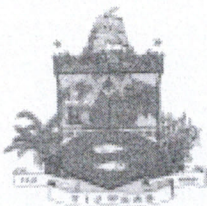
Foi juntado ao projeto que a não existe matéria de mesmo teor em tramitação na Casa, e as busca de lei já promulgada sobre o assunto.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria tratada no projeto de lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida.

Nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e constitucional, não criando data no Calendário Oficial, muito menos atribuindo competências ao Poder Executivo.

Assim, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto. De outro lado todos cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles.



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



13

Ressalta-se que a Assessoria não se pronunciará em razão ao mérito, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Conforme projeto não consta medidas de demandem despesas a Casa Legislativa.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

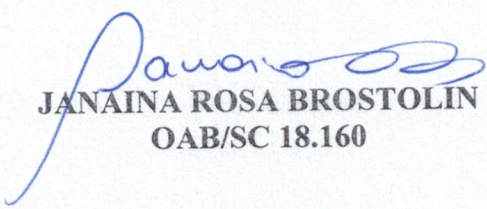
III – CONCLUSÃO:

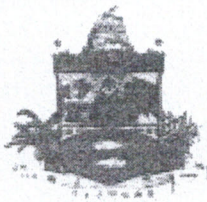
Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, não há óbices de natureza constitucional para a sua normal tramitação, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 29 de abril de 2020.


JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

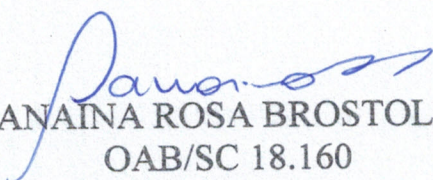


ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

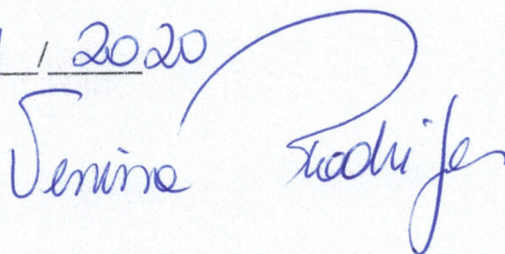
Tijucas, 30 de abril de 2020.

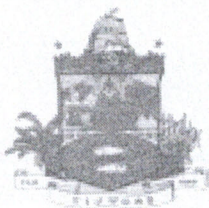

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em : 30/04 / 2020

Nome:

Assinatura:


Veníne Rodolfo



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 020/2020 às Comissões CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

Tijucas, 30 de abril de 2020.



ODIRLEI RESINI

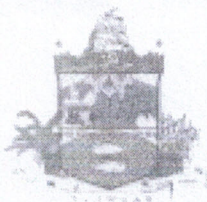
1º Secretário

Mesa Diretora

RECEBIDO EM: 04/05/2020

NOME: Diogo Azevedo Peixen

ASSINATURA: Diogo Azevedo Peixen



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



16

Memorando Circular nº. 18/2020/CCJ

Tijucas/SC, 14 de julho de 2020.

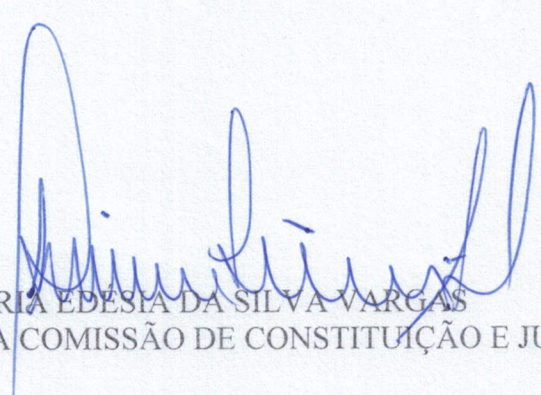
Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores, convoca seus membros para participar da reunião, no dia 16 de julho de 2020, no horário das 9h no local em que os vereadores convencionarem, para discussão e votação dos Projetos de Leis pendentes.

Respeitosamente,



MARIA EDEÉSIA DA SILVA VARGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Maria Edésia da Silva- Presidente e relatora
Jean Carlos de Sieno dos Santos – Membro
Elizabeth Mianes da Silva – Membro

PARECER Nº 22/2020

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DA CONSCIENTAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN”, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.”

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 16 de julho de 2020 às 9h, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas se designou para a relatoria do Projeto de Lei nº 020/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

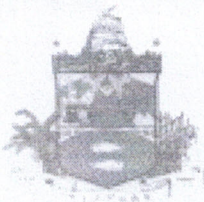
III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 04 de maio de 2020. O presente projeto busca instituir no Município de Tijucas o dia da Conscientização sobre a pessoa portadora da Síndrome de Down.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

Art. 112. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Sobre a forma do Projeto apresentado, o art. 87, do Regimento Interno prevê:

Art. 87. Os projetos compreendem:

I - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;

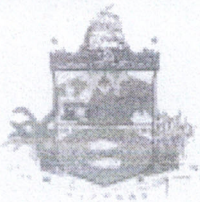
II - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;

III - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;

IV - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;

V - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo.

18



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

A iniciativa do Projeto, está assegurada pelo art. 41, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

Art. 41: Aos vereadores entre outras atribuições compete:

I - participar dos trabalhos da Câmara, debater os assuntos da Ordem do Dia, discutir, no momento próprio das reuniões, assuntos de interesse do Município da Câmara e políticos em geral;

II - usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhes aprouver;

III - assistir as reuniões das comissões técnicas a que não pertença e, quando permitido pelo Regimento Interno, tomar parte nas discussões dos assuntos em pauta, sem direito a voto;

IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito. (GRIFO NOSSO).

A matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, a iniciativa está correta do projeto. Ainda, o principal objetivo do Projeto de Lei é informar e conscientizar as pessoas sobre o que é a Síndrome de Down.

Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição.

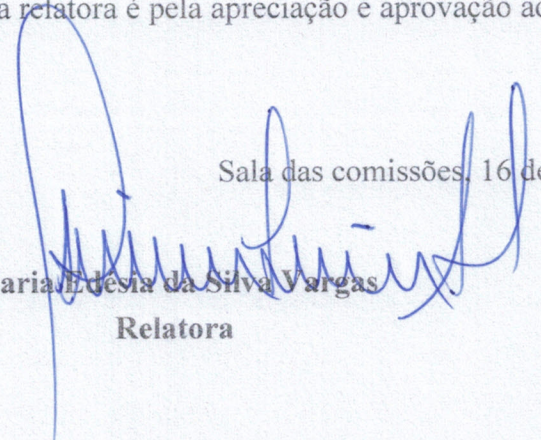
Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

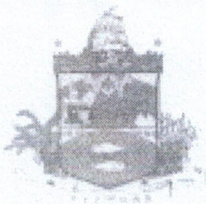
É o parecer.

III – DO VOTO DA RELATORA:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 020/2020.

Sala das comissões, 16 de julho de 2020.


Maria Edesia da Silva Vargas
Relatora



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

IV - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO
PROJETO DE LEI 020/2020:

Elizabete Mianes da Silva
Membro

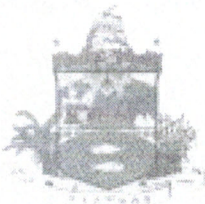
☒ De acordo () Em desacordo () Abstenção

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro

() De acordo () Em desacordo () Abstenção

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente

☒ De acordo () Em desacordo () Abstenção



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

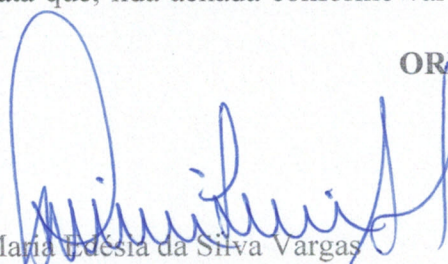


21

Ata nº 21/2020 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

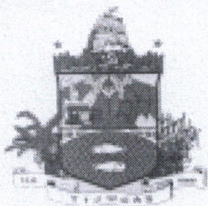
Às 9 horas do décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente), Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), com o objetivo de discussão e aprovação do Projeto de Lei 020/2020, com o parecer 022/2020 de relatoria da Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, com a ementa "*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DA CONSCIENTAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.*" de iniciativa do Legislativo. O Projeto obteve aprovação da Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas, Vereadora, Elizabete Mianes da Silva (Membro). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO


Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente


Elizabete Mianes da Silva
Secretária

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



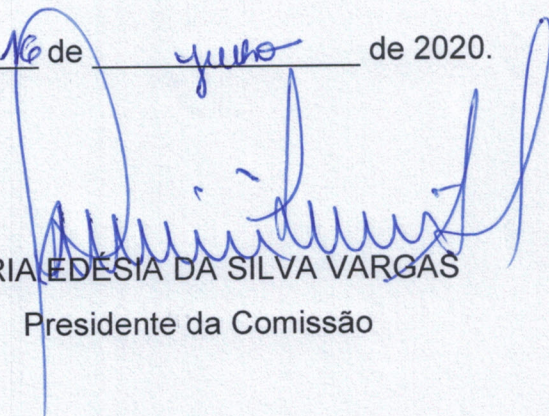
22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 020/2020 de origem do Legislativo para a comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos- CEDH, para emissão do parecer.

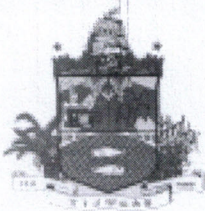
Sala das Comissões, 16 de junho de 2020.


MARIA EDEÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: 16 / 06 / 2020

NOME: Quione

ASSINATURA: Quione



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



23

Memorando Circular nº. 006/2020/CEDH

Tijucas/SC, 06 de agosto de 2020.

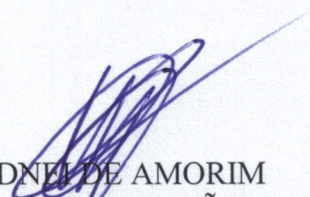
Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços
Públicos, Indústria e Comércio.
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membros da CEDH.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 11 de agosto de 2020, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal ou de forma remota, para deliberação dos Projetos de Leis pendentes.

Respeitosamente,


RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DIREITOS
HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

*Publicado em
06/08/2020
Daiane*



PARECER Nº 004/2020

PROJETO DE LEI Nº 20/2020

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do “Dia de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down”, no âmbito do município de Tijucas.

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 11 de agosto de 2020 às 10h, o Presidente da Comissão da CEDH Vereador Rudnei de Amorim, designou o Vereador Fabiano Morfelle para a relatoria do Projeto de Lei nº 20 de 2020.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe instituir no município o dia de conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down.

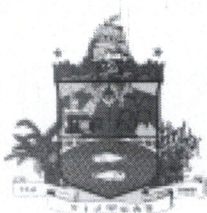
Em sua justificativa o autor objetiva a importância da conscientização das pessoas sobre a luta pelos direitos igualitários, o seu bem-estar e a inclusão das pessoas com a Síndrome.

A matéria é de competência conclusiva desta comissão, cabendo sua manifestação quanto ao mérito, nos limites das competências regimentais.

É o relatório.

ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei, percebe-se que a matéria é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



25

No que tange ao mérito, cabe a concordância, com objetivo de informar e conscientizar a população sobre o que é a Síndrome de Down. O Vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 20/2020.

É o voto.

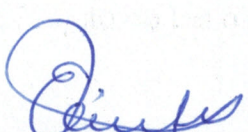
Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.


FABIANO MORFELLE
Relator

PARECER DA COMISSÃO


RUDNEI DE AMORIM
Presidente

☒ De acordo () Em desacordo
() Abstenção


ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

☒ De acordo () Em desacordo
() Abstenção



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

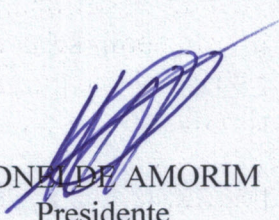


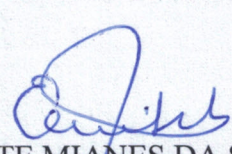
Ata nº 014/2020 da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio (CEDH)

As 10 horas do décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Vereadores Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do **Projeto de Lei nº 020/2020**. Colocado em discussão o parecer do relator Vereador Fabiano Morfelle referente ao Projeto, com a ementa: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS" de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo **aprovação Do Projeto de Lei** dos membros presentes. Encaminha-se o Projeto para votação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO


RUDNEI DE AMORIM
Presidente


ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro


FABIANO MORFELLE
Membro



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 020/2020 para o Gabinete da Presidência para que seja pautado e votado em Sessão Plenária.

Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.



RUDNEI DE AMORIM

Presidente da Comissão

RECEBIDO EM:

1208 / 2020

NOME:

Jenina Roduf

ASSINATURA: